



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 568/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 514, de 18 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do programa FINISA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos IV, XII e XIII do art. 1º da Lei Municipal nº 514, de 18 de agosto de 2022, ficam revogados.

Art. 2º O inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 514, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º (...)
VI - Construção do Mercado Público Municipal e de Quiosques no entorno, no valor de R\$ 855.181,34 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos);"*

Art. 3º O art. 1º da Lei Municipal nº 514, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XV, XVI e XVII:

*"Art. 1º (...)
XV - Pavimentação de Ruas e Avenidas de Enxu Queimado, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
XVI - Urbanização da Orla e do Terminal Turístico da Praia de Enxu Queimado, no valor de R\$ 636.185,91 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos);
XVII - Construção de Galpão (Garagem Municipal de Pedra Grande/RN), no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)."*

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 514, de 18 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada por:

AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO

Data Publicação: 12/11/2025 - Data Circulação: 13/11/2025

Código da Matéria: 20251112024533

Edição: ORDINÁRIA

